

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Aprovado 09/03/2020

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2020

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

Ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, conforme na lei municipal nº 847/2019.

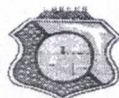
O Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, assim referidos cargos passam a perceber o equivalente a R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme Medida Provisória 916/2019, e a partir 1º de fevereiro de 2020 passam a perceber mensalmente o montante de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), conforme Medida Provisória 919/2020, a qual reajustou o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.


CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste





Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Justificativa

O Presente Projeto de resolução visa adequar o salário dos servidores da Câmara Municipal de Pentecoste ao Salário Mínimo vigente no país, conforme determina o inciso IV, do Art. 7º da Constituição Federal e lei municipal nº 847/2019, pois na forma da Lei nenhum servidor público pode perceber salário inferior ao Salário Mínimo Nacional.

Ressalta-se, por oportuno, que foram observadas as mudanças decorrentes da medida provisória Medida Provisória 916/2019 e Medida Provisória 919/2020, que reajustaram o valor do salário mínimo nacional em 2020.

Sendo assim e, por todas essas considerações explicitadas nessa justificativa, peço a boa compreensão dos nobres senhores e senhoras para aprovarem esse Projeto de Resolução.


CARLOS ROBERTO DE SOUSA NETO LEITE
Presidente da Câmara Municipal de Pentecoste



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

Comissão de Orçamento e Finanças

Parecer nº 03 /2020

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 01/2020, de 02 de março de 2020 (Do Poder Legislativo) –
Ajuda os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Câmara
Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, conforme a lei municipal nº 847/2019.

I – Relatório

Trata-se do exame da proposição contemplada no Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Poder
Legislativo - Mesa Diretora - que ajusta os vencimentos dos servidores ocupantes de cargo de
provimento efetivo da Câmara Municipal de Pentecoste ao salário mínimo nacional, conforme a lei
municipal nº 847/2019.

Lido na sessão Plenária, o projeto foi encaminhado para esta Comissão de Orçamento e Finanças
proferir o parecer conforme o artigo 52 do Regimento Interno.

II – Análise

A Constituição Federal de 1988 traz o seguinte texto em seu artigo 7º, IV:

*Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de
outros que visem à melhoria de sua condição social:*

*IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz
de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família
com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário,
higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos
que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação
para qualquer fim;*

Entendemos, que pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, a iniciativa de referido
Projeto está dentro da competência atribuída ao Poder Legislativo Municipal visto que o projeto
versa sobre matéria de competência da Mesa Diretora.

Desta feita, o Projeto não contém nenhum vício legal ou constitucional, conseqüentemente, o
presente projeto não esbarra nos ditames constitucionais.





Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

III – Voto

Começou a valer no dia 1º de janeiro o novo salário mínimo nacional, de R\$ 1.039. A partir de 1º de fevereiro, no entanto, esse valor sobe novamente, para R\$ 1.045. O valor a partir do segundo mês do ano representa uma alta de 4,7% em relação aos R\$ 998 vigentes ao longo de 2019.

A maioria dos estados brasileiros segue o valor estabelecido pelo governo federal, que é usado como referência para remunerar 49 milhões de trabalhadores no país, segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Ademais, o Projeto de Lei encontra-se em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais. Sendo assim, ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo Municipal**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 06 de março de 2020.

Relator Hailton Castro



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Rua Dr. Moreira Azevedo, S/N – Centro – Pentecoste - Ceará
CNPJ: 23.489.917/0001-05 - CGF: 06.920.393-8

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Orçamento e Finanças em sessão realizada dia 06 de março de 2020, aprovou o parecer do relator, Vereador Hailton Castro, FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em epígrafe.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores JOAQUIM RODRIGUES (KINZIM), HAILTON CASTRO e ZEZIM XAVIER.

Sala das Comissões, 06 de março de 2020.

Presidente da Comissão

Relator

Vereadores:

Zezip Xavier